



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas do Transporte Escolar Rural do Município de Dolores do Turvo MG;

Venho através deste respeitosamente, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dolores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 28 de fevereiro de 2023.


Marcilene Patricia Ricardo Campos
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO



00155/001

28/02/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Secretaria/Setor: 06 EDUCAÇÃO BÁSICA/048 AQUISIÇÃO VEÍCULOS P/ TRANSPORTES ESTUDANTES

Dotação Orçamentária: 00228 - 02.06.01.12.361.0407.1015.44905200

Det. Despesa: 99 - Outros Mat Permanentes

Centro de Custo: 001 - DIVERSOS

Aplicação:

AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO

Item	Código e Descrição	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	099.001.00092 MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150LTS, PBT 10500KGY.	UNI	4,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$					0,0000

Fonte de Pagamento:

15690000000 - Outras Transferências do FNDE

Recusos Vinculados:

Observações:

AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
 MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS SECRETARIA DE EDUCACAO		 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000497/2022

DATA DO

14/02/2022

TÍTULO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Endereço: ROD. JOÃO PAULO II, 4143 11º ANDAR, Serra Verde, MG

Bairro: serra verde

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: mg

CEP: 33.630-900

Telefone/FAX (31) 3915-3730

E-mail do Setor de

transporteescolar@educacao.mg.gov.br



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome SILAS FAGUNDES DE CARVALHO

CPF: 752.xxx.xxx-00

C/Órgao *****

Cargo: SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone (xx) xxxx-xxxx

E-mail Pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

DADOS DO CONVENIENTE

Razão MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: PRAÇA CON. AGOSTINHO JOSE REZENDE, 30

Bairro: CENTRO

Cidade: DORES DO TURVO

UF: MG

CEP: 36.513-000

Telefone/FA (32) 3576-1130

E-mail

adm@doresdoturvo.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Valdir Ribeiro de Barros

CPF: 180.xxx.xxx-06

C/Órgao *****

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024

Endereço *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

art. 28 da Lei Estadual nº 23.685/2020, c/c § 3º, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000

2 - Origem dos Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda

2.1 - Parlamentar

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000497/2022

DATA DO

14/02/2022

2.3 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade e
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	S3415 - 0/2022	82307	R\$ 479.200,00	Não
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	S3415 - 0/2022	85222	R\$ 324.000,00	Não
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	S3415 - 0/2022	84948	R\$ 479.200,00	Não
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	S3415 - 0/2022	81619	R\$ 479.200,00	Não



3 - TIPO DE ATENDIMENTO

Gênero	Categoria	Especificação
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Ônibus 45 Lugares (RURAL)

4 - VALOR

Concedente	Emenda	Intervenient	Contrapartida
R\$ 0,00	R\$ 1.761.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Praça Cônego Agostinho José de Resende	30	centro	36.513-000	DORES DO TURVO	Prefeitura

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

COM OBJETIVO DE AMPLIAR O REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESTÁ DESENVOLVENDO AÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A PARTIR DO PROGRAMA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS REPASSARÁ AOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS MINEIROS. A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR BUSCA CONTEMPLAR IMPORTANTE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS FRENTE À COMPLEXIDADE E DESAFIOS IMPOSTOS PARA A OFERTA DE UM TRANSPORTE DE QUALIDADE. CERTOS DA IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ÀS UNIDADES ESCOLARES, O PROGRAMA PROPOSTO TAMBÉM DESEJA IDENTIFICAR E ATENDER A DEMANDA ESSENCIAL POR VEÍCULOS ESCOLARES, DE ACORDO COM ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES DE CADA MUNICÍPIO. NESSE CONTEXTO SE DÁ A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO DE SAÍDA.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Alunos 7.2 - 100

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

730 8.1 - Data prevista para 29/04/2022 8.2 - Data prevista para término: 27/04/2024

9 - Conta específica

9.1 - Banco: BANCO DO BRASIL 9.2 - Agência: 3827-x 9.3 - Conta bancária: 17142-5 9.4 - Praça bancária: SENADOR FIRMINO

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000497/2022

DATA DO

14/02/2022

9.5 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede DO CONVÊNTE (se for o

Município não possui praça bancária

12 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
José Atual		(32) 3576-1130	convenios.doresdoturvo@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
Valdir Ribeiro de Barros		(32) 3576-1130	convenios.doresdoturvo@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
Washington Cabral		(32) 3576-1130	washingtoncabral3@gmail.com



V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA Aquisição de BEM

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Ônibus 45 Lugares (RURAL)

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - LICITAÇÃO	90
1.1.2 - AQUISIÇÃO	60
1.1.3 - UTILIZAÇÃO	580

V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Aquisição de ônibus escolar para município de Dolores do Turvo	Material	un	4	R\$ 440.400,00	R\$ 1.761.600,00	1.1.2
TOTAL:						R\$ 1.761.600,00	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 1.761.600,00	100,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 1.761.600,00	100.0%	0%

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000497/2022

DATA DO

14/02/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Abril	R\$ 1.761.600,00

VI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de	Valor
1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1		R\$ 1.761.600,00

2 - Natureza Continuada:

Não

VI - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

II

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.



Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação _____
Data ____/____/____

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação _____
Data ____/____/____

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000497/2022

DATA DO

14/02/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- Valdir Ribeiro de Barros, 180.xxx.xxx-06, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 16/02/2022 12:43:51,
- MARINA MANOELA M C ZEBRAL, 068.xxx.xxx-13, como ENCAMINHADOR, em 25/04/2022 16:46:31,
- Valdir Ribeiro de Barros, 180.xxx.xxx-06, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 27/04/2022 12:55:19,
- SILAS FAGUNDES DE CARVALHO, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO-QUEP, em 27/04/2022 20:10:27



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=150897&ca=1550446933>, informando o código verificador 150897 e o código CRC 1550446933



TERMO DO CONVÊNIO



Tipo Instrumento: CONVÊNIO

TERMO

CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261000978/2022/SEE

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 10º e 11º andares - Prédio Minas - Cidade Administrativa, CEP 31.630-900, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 414, Bairro Novo Alvorada, Sabará, MG, CEP: 34.650-160, Documento de Identidade M-6.367.574 SSP/MG, CPF 752.632.206-00, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/04/2021, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** e o(a) **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, sediado(a) na Praça Con. Agostinho José Rezende, 30, Centro, CEP: 36.513-000, Dores do Turvo - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, adiante denominado(a) apenas **CONVENENTE**, representado(a) por seu Prefeito, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, residente na Rua Vereador Manoel A Araujo, 183, Centro, CEP: 36.513-000, Dores do Turvo - MG, portador(a) da CI nº M 3075353/SSPMG e do CPF nº 180.680.906-06, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo(a) CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a ampliação do regime de colaboração entre estado e municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria De Estado De Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios por meio do Programa De Fortalecimento Das Escolas Municipais. A partir do programa a secretaria de estado de educação de Minas Gerais repassará aos municípios, através da celebração de convênio, recursos financeiros para a aquisição de veículos de transporte escolar objetivando atender os alunos das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. A aquisição de veículos de transporte escolar busca contemplar importante demanda dos municípios frente a complexidade e desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade. Certos da importância do transporte escolar como instrumento fundamental para garantir o acesso de alunos da rede pública às unidades escolares, o programa proposto também deseja identificar e atender a demanda essencial por veículos escolares, de acordo com especificidades e necessidades de cada município. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao(à) CONCEDENTE:

a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros ao(a) CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo(a) CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo(a) CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;





- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC;
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br;
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que



solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

v) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;

w) não subconvenienciar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

x) quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e

y) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

z) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

aa) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;



CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$ 1.761.600,00 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)** a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 17142-5, agência nº 3827-x, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo(a) CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo(a) CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.



SUBCLÁUSULA 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261.12.361.106.4303 0001 444042-01 Fonte 0.10.1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o(a) CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



SUBCLÁUSULA 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o(a) CONVENENTE encaminhar ao(a) CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE, com referência ao nome do(a) CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o(a) CONCEDENTE



suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do(a) CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do(a) CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira -SIAFI-MG, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle -Diversos Responsáveis em Apuração- no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.



CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo(a) CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecuível.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:



- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo(a) CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do(a) CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10ª da Cláusula 4ª, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do(a) CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.



a) Sendo o(a) **CONVENIENTE** Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado ao(à) **CONVENIENTE** transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do **CONVÊNIO DE SAÍDA** até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do **CONVÊNIO DE SAÍDA**, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo(a) **CONVENIENTE** e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do(a) **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do(a) **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do **CONVÊNIO DE SAÍDA**, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o(a) **CONCEDENTE** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.



SILAS FAGUNDES DE CARVALHO
Subsecretário de Administração

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito do Município de Dores do Turvo

26 de Abril de 2022



SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIO E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **Valdir Ribeiro de Barros**, 180.xxx.xxx-06, como RESPONSÁVEL LEGAL em 27/04/2022 12:55:18.
- Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP em 27/04/2022 20:10:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=150896&ca=2077796881>, informando o código verificador **150896** e o código CRC **2077796881**

IVECO

Concessionária

DEVA

BETIM, 21 DE MARÇO DE 2023

DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ 23.762.552/0003-02

RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM - MG, CEP: 32669- 700

TEL.: (31) 3303-7850 / 7118



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
DORES DO TURVO – MINAS GERAIS**

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentar cordialmente, atendendo à solicitação e na qualidade de Concessionária IVECO, apresentamos nossa proposta para o fornecimento do veículo, abaixo:

MODELO: MICROÔNIBUS 10-190 44 LUGARES + MOTORISTA

ANO/MOD.: 22/23 ZERO KM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 670.000,00 (SEICENTOS E SETENTA MIL REAIS)

> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

IVECO BUS 10-190, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PISO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA 4 CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA 190 CV E 4.500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS, AR CONDICIONADO, PBT 10.500KGGY,DPM

IVECO

Este documento é uma proposta comercial e não constitui oferta de venda. A validade desta proposta é de 15 dias. A aceitação desta proposta implica na assinatura de um contrato de compra e venda. A DEVA VEICULOS LTDA não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso desta proposta. A IVECO é uma marca registrada da IVECO FCA TRUCKS & EQUIPMENT COMPANY S.p.A. - Itália. A IVECO é uma marca registrada da IVECO FCA TRUCKS & EQUIPMENT COMPANY S.p.A. - Itália. A IVECO é uma marca registrada da IVECO FCA TRUCKS & EQUIPMENT COMPANY S.p.A. - Itália.

IVECO

Concessionária

DEVA




CONDIÇÕES GERAIS:

Correção de Preços:	O preço cotado é o vigente nesta data, e estará sujeito a alteração caso o fabricante modifique suas normas de comercialização, no que tange a preços, descontos ou prazos de pagamentos.
Prazo de Entrega:	90 DIAS
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL.
Prazo de Pagamento:	A VISTA
Validade da Proposta:	21/04/2023
Garantia:	Este veículo tem garantia do fabricante por 12(doze) meses, sem limite de quilometragem para o Veículo, desde que o cliente respeite suas limitações técnicas e faça no revendedor autorizado às revisões obrigatórias.
Assistência Técnica:	Assistência 24 Horas (IVECO DIA E NOITE – 0800-7023443), oferecendo gratuitamente socorro mecânico e serviço de guincho (conforme regulamento do fabricante).

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente fazem parte do presente objeto.

Na certeza de estarmos atendendo às vossas expectativas e de podermos continuar merecedores de vossa confiança em nossos serviços e produtos, permanecemos à disposição para futuras consultas e esclarecimentos.

Cordialmente,


Alner Rezende
Vendas ao Governo
DEVA VEICULOS LTDA

DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
INSC. EST.: 067.718.306-0208
Rua Teonílio Niquini, n.º 32
Bairro Jardim Piemont
CEP 32.669-700 - Betim/MG

IVECO

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Qualquer alteração ou modificação neste documento não terá validade jurídica. Para mais informações, consulte o site www.iveco.com.br



Mercedes-Benz



Minasmáquinas S/A
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Contagem, 21 de março de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

REF: Proposta comercial

Atendendo a sua solicitação, à MINASMÁQUINAS S/A, na qualidade de concessionário Mercedes Benz do Brasil, tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., oferta para o fornecimento do seguinte veículo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	04	UNID.	Ônibus rural Escolar ORE2 Ônibus modelo mínimo 2022/2022, motor com 170cv/125kw(3500rpm) torque máximo 450Nn(1400rpm) pinéis Radiais sem câmara NO MINIMO 215/75r17,5, com comprimento total máximo de 9.000nn, complementar: com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Descrição completar: com capacidade mínima de 44(quarenta e quatro) estudante sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento, de uma ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo ao nível de piso interno- unidade.	R\$ 740.000,00	R\$ 2.960.000,00

Validade da proposta: 20 (vinte) dias, podendo ser renovada se necessário.

Prazo de entrega: Até 180 (cento e oitenta) dias, após emissão do Empenho, podendo se antecipar conforme disponibilidade.





Mercedes-Benz

Minasmáquinas S/A

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz



Condições de pagamento: Após entrega definitiva.

Prazo de garantia: 12 meses.

Atenciosamente,

SABRINA R.
MINASMÁQUINAS S/A
Sabrina Galvão R. Sá
Consultora de Vendas ao Governo
31 3369-1949
31 98481-4638

17 161 241 / 0001-15
Insc. Est. 186.014.209.000-00
MINASMÁQUINAS S/A
ROD. FERNÃO DIAS - BR 381 - KM 02 - Nº 2211
BAIRRO BANDEIRANTES - CEP 32240-090
CONTAGEM - MG



Mercedes-Benz - Marca do Grupo DaimlerChrysler

Minasmáquinas S/A
BR 381, Rod. Fernão Dias,
km 2, nº 2211 - Bandeirantes
Tel.: (31) 3369-1922
Fax: (31) 3369-1753
Cep: 32240-090
Contagem - Minas Gerais
www.minasmaquinas.com.br

MASCARELLO

Cascavel, dia 21 de março de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

A/C: Sra. Mariana

Atendendo a solicitação segue proposta de fornecimento de Ônibus, marca Mascarello, modelo Gran Micro S3.

Descrição do veículo:

Ônibus Ano/modelo 2022/2023 ou 2023/2023, com comprimento total máximo de 9.100 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Especificações mínimas.



MASCARELLO



CONDIÇÕES GERAIS:

Valor Unitário Ônibus escolar rural Marca Mascarello modelo Gran Micro S3.....R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Avista/ Empenho.

PRAZO DE ENTREGA: 150 dias.

GARANTIA: 12 meses <http://mascarello.com.br/manuais>

LOCAL DE ENTREGA: Dorés do Turvo/MG

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 440 065 / 0001 - 71
MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA
Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Dist. Bld. Santos Dumont
CZP 85804-200 - CASCAVEL - PR

ALEX DUARTE DE AGUIAR



Mascarello Carrocenas e Ônibus Ltda
Av. Aracy Tanaka Biazetto 16450 CEP
85804-200 Cascavel - Paraná - Brasil
Tel: 55(41)988320-5207



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO

Data: 29/03/2023

Nro.: 0026

INFORMAÇÕES DA(S) REQUISIÇÃO(ÕES)

Requisitantes:

MARCIENE PATRICIA RICARDO CAMPOS

0155/001 - 28/02/2023

Aplicações:

REQUISIÇÕES CONSOLIDADAS.

Cotação Nro.: 0026 - 29/03/2023

Página: 1 de 1

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor: 1819 - DEVA VEICULOS LTDA

Contato: ABNER REZENDE

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL,0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPORTAÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA		UNI	4,0000	670.000,0000	2.680.000,0000
	Frete: 0,0000					
	Outras Desp: 0,0000					
	Desconto: 0,00					
	Total Itens ...					2.680.000,0000
	Valor Total ... R\$					2.680.000,0000

Fornecedor: 3544 - MIRAS MAQUINAS S/A

Contato: SARRINA

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL,0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPORTAÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA		UNI	4,0000	740.000,0000	2.960.000,0000
	Frete: 0,0000					
	Outras Desp: 0,0000					
	Desconto: 0,00					
	Total Itens ...					2.960.000,0000
	Valor Total ... R\$					2.960.000,0000

Fornecedor: 3837 - MASCARELLO- CARROCERIAS LTDA

Contato: ALEX DUARTE

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL,0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPORTAÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA		UNI	4,0000	570.000,0000	2.280.000,0000
	Frete: 0,0000					
	Outras Desp: 0,0000					
	Desconto: 0,00					
	Total Itens ...					2.280.000,0000
	Valor Total ... R\$					2.280.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 29/03/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

Data: 29/03/2023

Nro.: 0026

PLANILHA DE COTAÇÃO

INFORMAÇÕES DA(S) REQUISIÇÃO(ÕES)

Requisições:

0155/001 - 28/02/2023

Requisitantes:

MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS

Aplicações:

REQUISIÇÕES CONSOLIDADAS.

Cotação Nro.: 0026 - 29/03/2023

Página: 1 de 1

VALOR ORÇADO

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL,0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVACAO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACONCOMENTO DE EMERGENCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSICAO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANCA		UNI	4,0000	660.000,0000	2.640.000,0000	570.000,0000	660.000,0000	740.000,0000
Total Itens ...						2.640.000,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 29/03/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE, no valor estimado de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 29 de março de 2023.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00

Dores do Turvo, 29 de março de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC/MG 42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520, com suas posteriores alterações.

Objeto: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE.

Dores do Turvo, 29 de março de 2023.

Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando a Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 29 de março de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Moreira Hefeno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Pregoeiro subscrevi.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE.

Valor total estimado: R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

Dotação orçamentária:
02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 032 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 003/2023 QUE NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO”.

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 066/2023
	Modalidade - Pregão Eletrônico	PREG 013/2023

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/04/2023 às 10h00min. Até dia 20/04/2023 às 07h29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/04/2023 às 07h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2023 às 07h30min

OBJETO: Aquisição de Onibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dorés do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEF. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico

013/2023

Telefones: 35-3553-1211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h:00min.



1 – PREÂMBULO

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, 55, Centro, Dorés do Turvo MG, CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que tem como objeto a Aquisição de Onibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dorés do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal SRº Marcelo Lana Goulart e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Rosangela Maria Moreira, Higor Morcira Heleno e Mariana das Dorés Inácio (suplente), designados pela Portaria nº 032/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, através do endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG www.doresdoturvo.mg.gov.br e quadro de avisos.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Onibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dorés do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE, e especificações constantes no Termo de Referência, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.



3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores do Turvo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

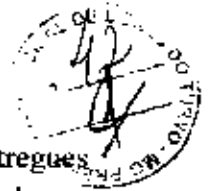
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregociro suspenderá a sessão, informando no “*chaf*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por nãoapresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total de seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, sem assinaturas, sem timbre e sem cidade - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;



8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - RG e CPF de todos os sócios da empresa.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.13 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

9.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1- produzidos no país;

9.26.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante



melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail



licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A vigência do contrato oriundo deste pregão, terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – Será considerado como valor máximo do item, para efeito de aceitação da proposta final o constante no Termo de Referência.

16.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



indiretos, os encargos necessários à entrega/fornecimento, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução serviço.

16.3 – Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93.

16.4 – Caso o preço sofra revisão não ultrapassará aquele praticado no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato, chamada lucro.

16.5 – O reequilíbrio econômico financeiro somente poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ---, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

16.5.1 - Este requerimento deverá vir **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de **documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

16.6 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento do Edital.

16.7 – A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado após a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

18 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

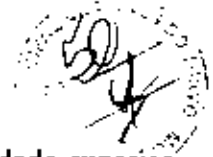
II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
- IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - a. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
 - b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
 - c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

19 – DAS RESPONSABILIDADES

19.1 O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

19.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.3 - O Proponente reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

19.4 - O Proponente não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

19.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

19.6 - O Proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

19.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei.

19.9 - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita.

20.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00

21.2 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

22.3 – **Integram este Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado suasíntese, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, bem como sua íntegra no sítio do Município <http://www.doresdoturvo.mg.gov.br> e no site plataforma AMM



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

(www.ammlcita.org.br)



Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart
PREGOEIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE REFERENCIA
PROCESS Nº 066/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2023

OBJETO: Aquisição de Onibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE.

Justificativa: A aquisição faz se necessario tendo em vista, garantir o direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Dores do Turvo MG.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
0001	MICRO-ONIBUS/ ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADA E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS,PBT 10500KGY. ANO/MDELO: 2023/2023.	UNI	04	660.000,00

A entrega deverá ser em plenas condições de uso. Caso, eventualmente apresente indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias uteis para entrega no local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Garatia de fabricação: Mínimo 12 (doze) meses;

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O pagamento será efetuado apos a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.



DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart
Pregoeiro Municipal

Marcilene Patricia Ricardo Campos
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Aquisição de Onibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).
(anexar quadro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, mediante depósito/transferência em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.06.01.12.361.0407.1015.4.4.90.52.00



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser em plenas condições de uso. Caso, eventualmente apresente indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.2. A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.3. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entrega no local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

6.4. Garantia de fabricação: Mínimo 12 (doze) meses;

6.5. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega e instalação, fixando prazo para a sua correção em 24 horas;
5. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLAUSULA NONA– DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

Advertência escrita;

Multa:

0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, com vícios que torne impróprio para o serviço, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega do equipamento funcionando, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As solicitações referidas no item 12.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2023.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55. CENTRO

DORES DO TURVO / MG, CEP 36.513-000.

Referente ao:

Processo: 066/20023 – Pregão Eletrônico: 013/2023

PROPOSTA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	MICRO-ONIBUS/ ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADA E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS,PBT 10500KGY. ANO/MDELO: 2023/2023.	UNI	04			

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, cidade, timbre e sem assinaturas - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº 066/2023, tipo menor Global, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 03 de abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria Jurídica do Município, atendendo à solicitação do Consulente Pregoeiro, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 066/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 013/2023, Tipo Menor Preço Global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, com suas posteriores alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo o pregoeiro e equipe dar prosseguimento ao certame.

Município de Dores do Turvo, 04 de abril de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de abril de 2023, na Rua São Cristovão, nº 55, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE.**

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00hs ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo, 04 de abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 066/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 04 de abril de 2023.

Rosângela Maria Moreira
Membro

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 788 de 04/04/2023

04/04/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública ADRIANA MOREIRA MARTINS GONÇALVES, matrícula 2083, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, 1/3º de adicional de Férias Indenizadas a serem gozadas a partir de 27/03/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da secretaria Municipal de Administração a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Artigo 3º - Declarar revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Determinar que esta Portaria retroaja ao dia 27/03/2023.

Registre-se; publique-se e cumpra-se!

Dores do turvo, 04/04/2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0001050

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Processo Licitatório Nº 066/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Licitação dia 20/04/2023, as 07:30 horas. Tipo menor preço global. Objeto: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE. O edital está disponível dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Rua São Cristovão, 55, centro. Inf. tel: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 04/04/23. Marcelo Lana Goulart - Pregoeiro.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0001.0001049



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.04.04.2023.1.0000785**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato 038/2022. Processo 053/2022. Espécie: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 038/2022. Processo nº 053/2022. Partes: Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e a Empresa CONCEIÇÃO XAVIER LEAL 60518685691. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte de Alunos e Professores das Escolas do Município de Cruzeiro da Fortaleza, visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: A rescisão do Termo de Contrato em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Efeitos da Rescisão: Fica rescindido o Termo de Contrato em epígrafe por ato amigável da administração e empresa, segundo os dispositivos retromencionados, a partir de 08/03/2023. Informações na sede da Prefeitura, pelo tel.: (34)3835-1222 ou pelo site: www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. Agnaldo Ferreira da Silva/Prefeito. Cruzeiro da Fortaleza/MG, 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2023

Objeto: Alienação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis Pertencentes ao Município de Diogo de Vasconcelos, a ser Realizado pelo Leiloeiro Oficial - Gustavo Costa Aguiar Oliveira, MAT. JUCEMG nº 507. Leilão "Único", abertura de lances no dia 01/05/2023, no site www.gpleiloes.com.br. Com encerramento no dia 12/05/2023, às 14h00min. O edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3241-4164.

Diogo de Vasconcelos/MG, 5 de abril de 2023
DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Processo Licitatório nº 083/2023. Plataforma de Compras COMPRASNET Código UASG 984445.

Objeto: Registro de preço para futuras eventuais aquisição de veículo automotor zero-quilômetro para utilização nas ações complementares, no entrançamento das arbovírose (dengue, Zika, Chikungunya e febre Amarela) da Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 25/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 25/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis - MG, 4 de abril de 2023.
MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Processo Licitatório nº. 87/2023

Tomada de Preço nº. 09/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação polidérmica de via no bairro Floramar no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis - MG, 5 de abril de 2023.
JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Processo Licitatório Nº. 12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição de cobertura no Centro de Saúde São José no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa M.A.P Transportes e Construções LTDA, sendo que estes se encontram disponíveis no site www.divinopolis.mg.gov.br. O processo está suspenso para análise deste recurso e posteriormente será publicada a resposta.

Divinópolis - MG, 5 de abril de 2023
LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Publicação de Resultado, Processo Licitatório nº 012/2023, Pregão Eletrônico 09/2023. Objeto: publicação do resultado Adjudicação-Homologação do Processo Licitatório autuado sob o nº 12/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023 cujo objeto é: "Registro de preços para aquisição de barracas (tipo feira livre) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Dom Joaquim/MG", houve por bem deliberar vencedora a empresa: Visual Indústria e Comércio de Lomas Ltda., inscrito no CNPJ: 05.626.958/0001-06. Outras informações pelo (31) 3866-1212.

PATRICIA TEIXEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2023

Aquisição de máquinas e equipamentos conforme convênio nº 938149/2022 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Dorés do Indaí/MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 06/04/2023 às 09:00 horas. AVISO DE ANULAÇÃO: em decorrência da transição de equipe ter acarretado vários transtornos à dinâmica interna do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, verificou-se a ausência do lançamento e disponibilização do instrumento convocatório, do processo em epígrafe, na plataforma do sistema eletrônico de licitação "AMM LICITA", de forma temporária, o que comprometeu a publicidade mínima dos oito dias úteis, necessária para conferir a publicidade legalmente exigida entre a publicação do edital e data da sessão de abertura, o que, por conseguinte caracteriza manifesta desconformidade ao que dispõe o Art. 4º, V, da Lei 10.520/02, bem como ao princípio da publicidade, insculpido no Art. 37, caput, da CF. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail licitacao@doreseindaia.mg.gov.br. Dorés do Indaí, 05/04/2023.

LARA GONTIJO GIL CORREIA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo Licitatório Nº 66/2023 - Licitação dia 20/04/2023, as 07:30 horas. Tipo menor preço global.

Objeto: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dorés do Turvo MG conforme termo de convênio nº 1261000978/2022/SEL. O edital está disponível nos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Rua São Cristóvão, 55, centro. Inf. tel: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitacao@doreseindaia.mg.gov.br - Dorés do Turvo, 04/04/23.

MARCELO LANA GOULART
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, por seu representante legal, Flávio Resende de Sousa - Prefeito Municipal e a Empresa Falk Construtora Ltda - CNPJ: 01.901.632/0001-99, torna público o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022, REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DIVERSAS NA CIDADE DE DOURADOQUARA/MG, O QUAL PASSA A TER SUA VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023. Flávio Resende de Sousa - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, por seu representante legal, Flávio Resende de Sousa - Prefeito Municipal e a Empresa Construtora Auri Ltda - CNPJ: 40.658.810/0001-54, torna público o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022, REFERENTE A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE DE DOURADOQUARA/MG, O QUAL PASSA A TER SUA VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023. Flávio Resende de Sousa - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ANO DE 2023. O edital completo com todas as especificações e informações se encontra à disposição no Departamento de Licitação no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Douradoquara/MG, 5 de abril de 2023
JOSÉ MESSIAS SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/23

Extrato do edital 011/23. Processo 021/32 - TP 001/23 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada rural de acesso a Comunidade São Norberto, no valor total estimado de R\$ 2.120.496,66. Critério de julgamento será o de menor preço por empreitada global. Entrega dos envelopes: até as 08:10h do dia 24/04/2023. Abertura dos envelopes: 08:10h do dia 24/04/2023 - edital disponível no site: www.engenheironavarro.mg.gov.br.

NUBIA PEREIRA PIMENTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, na data de 15/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 057/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos tabela CMED, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no site www.bl.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13h às 17h ou pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 4 de abril de 2023
ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PROCESSO 032/2023 - PP 016/2023

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para perfazer o itinerário da Comunidade de Cana Brava do Distrito de Covacas, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário. Credenciamento: 20/04/2023 - 08:00h - Edital disponível no site <https://franciscodumont.mg.gov.br/> ou pelo e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com

HERBERT LEONARDO FONSECA
Pregoeiro



Panel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Processos

BANCO DE PREÇOS

Pesquisar Preços

Minhas Cotações

CONSULTAS

Processos Finalizados

Integrações

CADASTROS

Dados da Organização

Planos de Contratação

Modelos de Documentos (Novo)

Grupos de Autorizações

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos e Atas

Ferriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda do Sistema

Processos



Lista de Processos /

013/2023

0010122 - PUBLICADO Aguarde a disputa em 9d 22h 22m 54s



Dados Documentos Avisos Solicitações Propostas Integrações

Esclarecimento

Prezados, A presente licitação tem por objetivo a Aquisição MICRO-ONIBUS/ ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADA E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL, 150 LTS,PBT 10500KGGY, ANO/MELO: 2023/2023. Gostaríamos de esclarecer que no caso da Concessionária Agra Motors Ltda – VOLARE / MARCOPOLO possui em sua Tabela de Catálogos fornecidos pela Montadora/Concessionária detentora da marca ONIBUS ESCOLAR com a potencia 162cv que atende perfeitamente a necessidade do município. Desta forma a potencia 190cv, direciona completamente o edital. "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário." Solicitamos alteração no Edital, referente a descrição adotada pelo Município no Pregão Eletrônico

10/04/2023 09:05:30

GERENCIAR

Esta solicitação ainda não foi respondida...

RESPONDER

Solicitação de Esclarecimento (066/2023)

De AMM Licita - Plataforma de Licitações Online <contato@licitardigital.com.br>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2023-04-10 09:06

enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo N° 066/2023. [Clique aqui para ver os detalhes.](#)



Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 013/2023 - aquisição de ônibus escolar



De Renato Ianelli <comercial.renato@mascarello.com.br>
Para licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2023-04-05 16:10



Bom dia Sr. Marcelo Lana Goulart,

Venho por meio desta solicitar esclarecimento conforme questionamento abaixo:

1. Do termo de referência.

Edital solicita: ano e modelo 2023.

Solicitamos alterar para: ano e modelo de no mínimo 2022/2022.

Motivo: Estamos enfrentando um desabastecimento de peças e insumos no mercado automobilístico, afetando diretamente os chassis modelo rural, visto que o bloqueio de diferencial é importado, as poucas unidades que ainda estão sendo comercializadas no mercado é de ano e modelo 2022, porque ainda encontramos este modelo a pronta entrega.

Por esse motivo se faz necessário e imprescindível a alteração do ano e modelo para no mínimo 2022.

Ciente de vossa compreensão.

Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente



Renato Ianelli
Supervisor de vendas em licitação
(45)3219-6000
(11)96468-0069
www.mascarello.com.br
www.grupomascarello.com.br

Missão: **Surpreender os clientes com as melhores soluções para mobilidade de pessoas.**

Pedido de esclarecimento/impugnação



De: licitacao <licitacao@agramotors.com.br>
Para: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data: 2023-04-19 14:53



Prezados, boa tarde.

Estamos a dias tentando um contato junto a prefeitura de Dorcasópolis, sem sucesso.

Localizamos no edital em anexo, - Processo Licitatório - PRC 068/2023 Modalidade - Pregão Eletrônico PREG 013/2023 onde já foi aberto pedido, sem resposta do município a dias.

Descrição do objeto:

MICRO-ONIBUS/ ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O AÇIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS. ENTRE EIXOS 4.800MM. TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADA E UMA RÉ. TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS,PBT 10500KGYY. ANOMDELO: 2023/2023

Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma imediata. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).

Dirigir o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.

Neste caso a potência, cilindrada e PBT está claramente direcionado. Ocorrendo restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Solicitamos alteração no Edital, referente a descrição adotada pelo Município.

Ficamos à disposição.

Cordialmente,



Adriana Barros

Licitação

Belo Horizonte - Brasil

Tel.: (31) 3399-4452 / (31) 3388-5550

Email: licitacao@agramotors.com.br

Site: <http://www.agramotors.com.br>

"Você nunca sabe que resultados virão de sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirá resultados." - Mahatma Gandhi



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender às demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dolores do Turvo MG conforme termo de convênio nº 1261000978/2022/SEE

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001;

Venho por meio desta solicitar esclarecimento conforme questionamento abaixo:

Do termo de referência.

Edital solicita: ano e modelo 2023. Solicitamos alterar para: ano e modelo de no mínimo 2022/2022. Motivo: Estamos enfrentando um desabastecimento de peças e insumos no mercado automobilístico, afetando diretamente os chassis modelo rural, visto que o bloqueio de diferencial é importado, as poucas unidades que ainda estão sendo comercializadas no mercado é de ano e modelo 2022, porque ainda encontramos este modelo a pronta entrega. Por esse motivo se faz necessário e imprescindível a alteração do ano e modelo para no mínimo 2022. Ciente de vossa compreensão. Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente

Renato Ianelli

Supervisor de vendas em licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@dorcstoturvo.mg.gov.br



CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa Agramotors, com os seguintes termos;

Prezados, A presente licitação tem por objetivo a Aquisição MICRO-ONIBUS/ ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES - MOTORISTA, ELEVACAO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS, ENTRE ELXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADA E UMA RÊ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS,PBT 10500KGY. ANO/MDELO: 2023/2023. Gostaríamos de esclarecer que no caso da Concessionária Agra Motors Ltda – VOLARE / MARCOPOLO possui em sua Tabela de Catálogos fornecidos pela Montadora/Concessionária detentora da marca ONIBUS ESCOLAR com a potencia 162cv que atende perfeitamente a necessidade do município. Desta forma a potencia 190cv, direciona completamente o edital. "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 - Plenário." Solicitamos alteração no Edital, referente a descrição adotada pelo Município no Pregão Eletrônico.

Diante ao exposto acima, considerando a necessidade de esclarecimento pertinente a objeto licitado pertinente às condições técnicas do veículo, entendo a necessidade de suspensão do referido processo

Publique – se

Dores do Turvo MG, 19 de abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart
Pregoeiro

Suspensão do Processo Nº 066/2023!



De Licitar Digital - Plataforma De Compras <nao_resposta@licitardigital.com.br>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2023-04-19 16:22



Atualização de Status do Processo

Olá Rosângela Maria Moreira,

Foi feita uma alteração no status do processo nº **066/2023** para (**Suspensão**), publicado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO** (Unidade Única), ao qual você está envolvido.

Justificativa: DESPACHO REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO DA LICITAÇÃO. *Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convênio nº 12610009/8/2022/SEE CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 20 de abril de 2023; CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001; CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001; Venho por meio desta solicitar esclarecimento conforme questionamento abaixo: Do termo de referência. Edital solicita: ano e modelo 2023. Solicitamos alterar para: ano e modelo de no mínimo 2022/2022. Motivo: Estamos enfrentando um desabastecimento de peças e insumos no mercado automobilístico, afetando diretamente os chassis modelo rural, visto que o bloquete de diferencial é importado, as poucas unidades que ainda estão sendo comercializadas no mercado é de ano e modelo 2022, porque ainda encontramos este modelo a pronta entrega. Por esse motivo se faz necessário e imprescindível a alteração do ano e modelo para no mínimo 2022. Cliente de vossa compreensão. Ficamos no aguardo de um breve parecer favorável. Atenciosamente Renato Janelli Supervisor de vendas em licitação CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa Agramotors, com os seguintes termos: Prezados, A presente licitação tem por objetivo a Aquisição MICRO-ONIBUS/ ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADA F UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LTS,PBT 10500KGY. ANO/MODELO. 2023/2023. Gostaríamos de esclarecer que no caso da Concessionária Agramotors Ltda - VOLARE / MARCOPOLO possui em sua Tabela de Catálogos fornecidos pela Montadora/Concessionária detentora da marca ONIBUS ESCOLAR com a potência 162cv que atende perfeitamente a necessidade do município. Desta forma a potência 190cv, direciona completamente o edital. "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 - Plenário." Solicitamos alteração no Edital, referente a descrição adotada pelo Município no Pregão Eletrônico. Diante ao exposto acima, considerando a necessidade de esclarecimento pertinente a objeto licitado pertinente às condições técnicas do veículo, entendo a necessidade de suspensão do referido processo Público - se Dores do Turvo MG, 19 de abril de 2023 Marcelo Lana Goulart Pregoeiro*

Marcelo Lana Goulart

Pregoeiro

Higor Moreira Heleno

Membro

Mariana das Dores Inácio

Membro Suplente

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0024.0001081

DESPACHO

● F:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dorés do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO -



CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001;

Venho por meio desta solicitar esclarecimento conforme questionamento abaixo:

Do termo de referência.

Edital solicita: ano e modelo 2023. Solicitamos alterar para: ano e modelo de no mínimo 2022/2022. Motivo: Estamos enfrentando um desabastecimento de peças e insumos no mercado automobilístico, afetando diretamente os chassis modelo rural, visto que o bloqueio de diferencial é importado, as poucas unidades que ainda estão sendo comercializadas no mercado é de ano e modelo 2022, porque ainda encontramos este modelo a pronta entrega. Por esse motivo se faz necessário e imprescindível a alteração do ano e modelo para no mínimo 2022. Ciente de vossa compreensão. Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente

Renato Ianelli

Supervisor de vendas em licitação

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa Agramotors, com os seguintes termos:

Prezados, A presente licitação tem por objetivo a Aquisição MICRO-ONIBUS/ ONIBUS ESCOLAR RURAL, 0 KM, 44 LUGARES + MOTORISTA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, SISTEMA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRAULICA, PISO ANTI DERRAPANTE, QUATRO CILINDROS, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTENCIA 190 CV E 4500 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.800MM, TRANSMISSÃO: 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADA E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS,PBT 10500KGY. ANO/MDELO: 2023/2023. Gostaríamos de esclarecer que no caso da Concessionária Agra Motors Ltda - VOLARE / MARCOPOLO possui em sua Tabela de Catálogos fornecidos pela Montadora/Concessionária detentora da marca ONIBUS ESCOLAR com a potencia 162cv que atende perfeitamente a necessidade do município. Desta forma a potencia 190cv, direciona completamente o edital. "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 - Plenário." Solicitamos alteração no Edital, referente a descrição adotada pelo Município no Pregão Eletrônico.

Diante ao exposto acima, considerando a necessidade de esclarecimento pertinente a objeto licitado pertinente às condições técnicas do veículo, entendo a necessidade de suspensão do referido processo

Publique - se

Dores do Turvo MG, 19 de abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart

Pregoeiro

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0024.0001079

DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO impugnação de edital apresentada pela empresa Mundo dos Utilitários Autopeças

Cancelado do Processo Nº 066/2023!



De AMM Licita - Plataforma de Licitações Online <nao_responda@licitardigital.com.br>

Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Data 2023-05-04 15:52



Atualização de Status do Processo

Olá **Rosangela Maria Moreira**,

Foi feita uma alteração no status do Processo nº **066/2023**, Pregão nº **013/2023** para **(Cancelado)**, publicado por **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO** (Unidade Única), ao qual você está envolvido.

Justificativa: DESPACHO REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE O Prefeito do Município de Dores do Turvo/MG, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo Licitatório, assim como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.; CONSIDERANDO que a sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 20 de abril de 2023 foi suspensa em decorrência do pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001 e empresa Agramotors; RESOLVE: REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2023 - PREGÃO ELETRONICO n.º 013/2023, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE. Com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Publique - se Dores do Turvo MG, 04 de maio de 2023. Valdir Ribeiro de Barros Prefeito Municipal

Acesse a plataforma --



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE

O Prefeito do Município de Dores do Turvo/MG, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo Licitatório, assim como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.;

CONSIDERANDO que a sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 20 de abril de 2023 foi suspensa em decorrência do pedido de esclarecimento de edital apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001 e empresa Agramotors;

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2023 – PREGÃO ELETRONICO n.º 013/2023, cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Transporte Escolar Rural para atender as demandas da Secretaria de Educação no apoio ao Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG conforme termo de convenio nº 1261000978/2022/SEE. Com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregociro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique – se

Dores do Turvo MG, 04 de maio de 2023.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal